

Tire as suas principais dúvidas sobre o MEI



Introdução	3
Como abrir um MEI?	5
Quanto um MEI pode faturar?	8
É possível ter funcionário como MEI?	10
O Microempreendedor Individual deve emitir nota fiscal?	13
Como é possível começar a emití-la?	16
É possível abrir um MEI mesmo estando empregado?	18
Conclusão	21
Sobre o SEBRAE.....	22



Introdução

Embora os [indicadores brasileiros](#) revelem boas perspectivas no que se refere à retomada econômica no nosso país, o período agressivo de crise que atravessamos nos últimos tempos é incontestável. A pandemia de COVID-19, entre diversos outros impactos negativos, provocou um sem-número de tristes reflexos sobre o mercado de trabalho, de modo que, **no ano de 2021 — ainda no início —, já havia mais de [15 milhões de trabalhadores desempregados](#).**

Entretanto, simultaneamente, as taxas de empreendedorismo no Brasil tiveram um crescimento significativo, algo que, inclusive, vem se mostrando comum em momentos de recessão. No ano de 2020, por exemplo, logo quando houve o “boom” do novo coronavírus, **2,6 milhões de novos Microempreendedores Individuais (MEIs) foram registrados.**

Conforme uma [pesquisa feita pelo Sebrae](#) (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) com a utilização dos dados levantados pela Receita Federal, nos últimos cinco anos, essa foi a maior adesão. Diante disso, pensando especialmente nesse alto número de novos empreendedores, nós decidimos preparar um e-book bastante completo acerca do MEI como figura jurídica.

A nossa ideia é elaborar uma espécie de guia que sane todas — ou, ao menos, a maior parte — das dúvidas mais comuns sobre esse enquadramento, desde como efetuar a abertura de um MEI até a eventual possibilidade de fazê-lo mesmo estando empregado, entre várias outras informações de igual relevância. E então? Quer ficar por dentro de tudo isso e de um pouco mais? Basta continuar a leitura!



Como abrir um MEI?

Antes de efetivamente abordarmos o passo a passo para a abertura de um MEI, é válido entendermos exatamente do que a modalidade se trata. Em termos simples, o MEI pode ser definido como **um modelo simplificado de empresa que foi instituído — pela Lei Complementar nº 128/2008 — com a finalidade de retirar os trabalhadores autônomos do mercado informal**. Em suma, o Microempreendedor Individual é o modelo mais simples para quem deseja se aventurar no universo do empreendedorismo, iniciando um negócio.

Extremamente comum entre dozeiros, pintores, cabeleireiros e outros profissionais, a partir do cadastro, passa a existir um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que traz consigo os direitos e as obrigações de uma pessoa jurídica. Ou seja, com o registro, esses trabalhadores autônomos passam a ter direito a diversos benefícios previdenciários, como auxílio-doença, auxílio-maternidade etc., além, é claro, de poderem emitir notas fiscais.

Além disso, o Microempreendedor Individual é enquadrado no Simples Nacional, que é um modelo simplificado de regime tributário, no qual é preciso pagar somente um valor mensal fixo — que é relativo aos tributos da atividade desempenhada. Portanto, a arrecadação é simplificada e única.



O passo a passo da formalização

Bastante simples, **a formalização pode ser realizada online e demanda apenas alguns minutos**. Para iniciá-la, é importante que você reúna os seguintes documentos, que são necessários para o preenchimento do cadastro:

- o título de eleitor;
- o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- um número de celular ativo;
- o número das suas duas últimas declarações do Imposto de Renda (IR);
- o seu CEP residencial e o CEP do lugar no qual será exercida a atividade — nesse caso, apenas lembre-se de se certificar junto à Prefeitura local se o empreendimento pode funcionar no endereço que foi escolhido.

A seguir, dê início ao registro, seguindo os passos abaixo:

- 1.** crie a sua conta Gov.br — para isso, acesse o Portal do Empreendedor e na seção de formalização de MEI, selecione a opção “Quero ser”. Logo após, clique em “Formalize-se” ou em “Gov.br”;
- 2.** complete o seu cadastro no Portal do Empreendedor — nessa etapa, é preciso informar os dados da conta Gov.br e, posteriormente, autorizar o acesso às suas informações pelo Portal do Empreendedor, na Área do Usuário REDESIM. Depois de inserir o número do recibo da sua declaração de IR ou do título de eleitor e de preencher o número do celular, um código será enviado por SMS;
- 3.** escolha o nome fantasia da empresa e as atividades que serão desempenhadas — nesse caso, você pode registrar uma ocupação principal e até 15 secundárias. Nesse estágio, será necessário informar também onde você atuará, seja na sua residência, seja como ambulante, seja em um endereço comercial etc.;
- 4.** preencha o endereço, informando o CEP residencial e o CEP do local em que a empresa funcionará;
- 5.** faça a emissão do CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), que comprova a sua inscrição como MEI com o número do registro na Junta Comercial e com o CNPJ — porém, lembre-se de ler tudo cuidadosamente, a fim de selecionar todas as declarações obrigatórias.

Os requisitos a serem preenchidos

A formalização do Microempreendedor Individual é gratuita, mas é importante pontuar que, para que seja possível, alguns requisitos devem ser preenchidos, a saber:

- avalie se a atividade que você tem a intenção de desempenhar como empreendedor faz parte da lista de ocupações permitidas — você pode [conferir a lista na íntegra](#) no site do Governo Federal;
- analise se o seu faturamento anual previsto não ultrapassará o limite de R\$ 81 mil — afinal, até o momento, não existe uma modificação definitiva no teto de faturamento do MEI. Há, contudo, um Projeto de Lei Complementar (nº 108/2021) cujo objetivo é elevar esse valor. No caso de ocorrerem a aprovação e a sanção pendentes, o limite de R\$ 81 mil passaria para R\$ 130 mil;
- saiba que não é possível ter sócios no empreendimento a ser aberto;
- certifique-se de que não há outra empresa aberta em seu nome;

- lembre-se de que você não poderá fazer parte de outro negócio, seja como administrador, seja como sócio;
- lembre-se de que você deve ter, pelo menos, 18 anos;
- mantenha em mente que você não pode ser servidor público federal — os servidores de outras esferas devem consultar as legislações regionais — e nem mesmo pensionista;
- lembre-se de que, caso você seja estrangeiro, deve ter visto permanente no Brasil.

A possibilidade/obrigatoriedade de emissão de nota fiscal pelo MEI

Para fecharmos esta seção, é imperativo destacar que a emissão de nota fiscal pelo MEI se faz obrigatória nos casos em que um produto é vendido ou um serviço é prestado para um órgão público ou para uma empresa. No entanto, nos casos em que o consumidor é uma pessoa física, o Microempreendedor Individual fica dispensado dessa obrigação.



Quanto um MEI pode faturar?

Como dito, embora esteja tramitando um Projeto de Lei Complementar (nº 108/2021) que objetiva elevar o valor para R\$ 130 mil, atualmente, o faturamento anual não pode ultrapassar R\$ 81 mil, o que seria proporcional a R\$ 6.750 mensais. No entanto, o que acontece quando esse limite é extrapolado? Bem, nessas circunstâncias, o MEI passa a ser considerado uma microempresa. Contudo, há três possibilidades relativas ao valor atingido:

- 1. caso a quantia esteja dentro do limite de R\$ 97.200, o empreendedor precisará recolher o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) até o mês de dezembro do ano corrente e realizar o recolhimento de mais um DAS devido ao excesso de faturamento. Já a partir do mês de janeiro do próximo ano, ele passará a recolher o imposto Simples Nacional como uma microempresa, considerando os percentuais iniciais de 4%, 4,5% ou 6% sobre o faturamento mensal a depender da atividade econômica desempenhada;**

2. caso a quantia esteja entre R\$ 97.200 e R\$ 360 mil, o empreendedor deverá recolher os impostos como uma microempresa — portanto, diferentemente do caso anterior, não apenas sobre o valor que ultrapassou o teto. Nesse caso, o pagamento será retroativo ao mês de janeiro ou, caso o MEI tenha menos de um ano, ao mês de inscrição;
3. caso a quantia esteja entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões, é importante pontuar que o faturamento já fará com que a empresa seja vista como uma EPP — empresa de pequeno porte — e, conseqüentemente, a tributação será superior em comparação àquela de uma microempresa. Nesse caso, o pagamento também será retroativo.

No entanto, a fim de evitar o pagamento de taxas extras, caso o empresário perceba previamente que extrapolará o limite de faturamento, basta comunicar à Receita Federal antes de se desenquadrar.

A solicitação para deixar de ser Microempreendedor Individual pode ser feita no próprio Portal do Simples Nacional, no site da Receita. Porém, **lembre-se de que, em casos assim, é altamente recomendável buscar um contador imediatamente, pois esse profissional é exigido não apenas de empresas de pequeno porte, mas também de microempresas.**





É possível ter funcionário como MEI?

Conforme o que está disposto na Lei Complementar nº 128/2008, um Microempreendedor Individual pode admitir até um funcionário — que deve passar normalmente pelo exame admissional e ter mais de 16 anos —, que terá acesso aos direitos trabalhistas como qualquer outro, desde que a atividade exercida seja reconhecida pelo Governo e formalizada. Além disso, a legislação também permite que seja contratado um estagiário, mas sempre observando o limite de um empregado por MEI.

O limite salarial de um funcionário admitido por um MEI

O salário contratual do empregado admitido pelo Microempreendedor Individual pode ser o salário mínimo regional/nacional ou o piso salarial da categoria, que é estabelecido por convenções coletivas. Entretanto, uma dúvida comum diz respeito a uma eventual alteração no limite de faturamento do MEI quando um funcionário é admitido, mas, nesse caso, a resposta é bastante objetiva: atualmente, **o teto é de R\$ 81 mil, independentemente de haver ou não um colaborador contratado.**

O custo de um empregado para o Microempreendedor Individual

Complementando o tópico anterior, é importante lembrar-se de que, além do salário pago ao trabalhador admitido, há custos tributários envolvidos. Nesse caso, o valor equivale a 11% do total do salário. Desse total, 8% se destina ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e 3% é direcionado ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

A admissão pode ser realizada tanto por conta própria quanto com o auxílio de um contador. Nessa última hipótese, porém, é necessário ter em mente que provavelmente haverá uma cobrança por parte do profissional também com a qual você deverá arcar.

O processo de contratação

Via de regra, junto ao questionamento acerca da possibilidade de contratação de um funcionário por um Microempreendedor Individual, surge também a dúvida sobre os passos necessários para efetuar a admissão do colaborador.

Inicialmente, não excluindo outros, é necessário reunir os seguintes documentos do profissional:

- RG (Registro Geral);
- CPF;
- PIS (Programa de Integração Social);
- certificado militar, se cabível;
- atestado médico admissional;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) digital ou física.

É POSSÍVEL TER FUNCIONÁRIO COMO MEI?

Toda essa documentação é indispensável e deve ser cadastrada nas plataformas governamentais e também no eSocial. Após ter os documentos mencionados em mãos, é hora de efetivamente dar início ao processo de acordo com o passo a passo elencado a seguir:

- anote a data de admissão na CTPS do colaborador contratado, bem como eventuais condições especiais (esse passo é aplicável à CTPS física);
- devolva, em seguida, a CTPS ao funcionário, observando um prazo de até dois dias. Uma boa prática nessa etapa é elaborar uma espécie de “termo de recebimento” para que o empregado assine, a fim de guardá-lo como prova da devolução (esse passo é aplicável à CTPS física);
- preencha a ficha de salário família — caso haja dependentes — e faça o cadastro no eSocial;
- efetue o cadastro do funcionário no PIS, caso ele ainda não o tenha.

As alterações na rotina do MEI que mantém empregado admitido

A partir do momento em que se dá a admissão de um colaborador, há outras obrigações com as quais o Microempreendedor Individual deve se comprometer, como:

- o arquivamento de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas por um período de, pelo menos, 30 dias;
- o recolhimento do INSS incidente sobre o salário pago ao colaborador, lembrando-se de que 3% parte do empregador, que será acrescido do percentual relativo à parte do funcionário;
- o recolhimento do FGTS, que equivale a 8% sobre o salário pago ao empregado;

- a apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social (GFIP);
- a apresentação da RAIS (Relação Anual de Empregados).

Um ponto importante e que vale ser destacado é que tanto a RAIS quanto a GFIP vêm sendo substituídas pelo eSocial.

O funcionamento do eSocial

O Microempreendedor Individual tem acesso ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Assim, o MEI que tiver colaborador admitido terá a sua GFIP automaticamente gerada pelo sistema eSocial para MEIs da mesma maneira que acontece atualmente com os empregadores pessoas físicas.



O Microempreendedor Individual deve emitir nota fiscal?

Como foi brevemente mencionado, os Microempreendedores Individuais — conforme dispõe a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — estão dispensados da emissão de notas fiscais em regra, quando o consumidor é uma pessoa física. No entanto, passa a ser uma obrigatoriedade emitir nota fiscal quando prestam serviços e/ou vendem produtos para outros CNPJs, independentemente do serviço, do contrato assinado ou do valor da mercadoria.

Contudo, se preferir assim, o MEI pode emitir notas fiscais eletrônicas, bastando, para isso, que se cadastre na Secretaria da Fazenda da localidade onde o empreendimento está registrado.

Os tipos de notas fiscais para MEI

Para além dos casos de obrigatoriedade, se um cliente — pessoa física — solicitar a emissão da nota fiscal, haverá necessidade de emití-la. Em situações assim, é bastante comum surgirem dúvidas acerca dos tipos de notas fiscais para MEI e, pensando nisso, neste tópico, abordaremos alguns dos modelos com os quais você poderá trabalhar. Confira!

NFA (Nota Fiscal Avulsa)

A Nota Fiscal Avulsa representa uma excelente solução para os empresários que não efetuam operações de venda de serviços e/ou mercadorias com regularidade, sendo, portanto, um dos modelos principais para MEIs. A razão para tanto é que a emissão do documento é individual — seja no formato eletrônico, seja no papel — e traz campos bastante semelhantes ao do modelo tradicional.



NFA-e (Nota Fiscal Avulsa eletrônica)

Uma opção eficiente e altamente prática, a Nota Fiscal Avulsa eletrônica dispensa atividades manuais e, conseqüentemente, elimina eventuais deslizes na digitação das informações. O documento digital pode ser solicitado pela Internet e, em casos em que o serviço, por exemplo, não seja realizado, basta ir até a Sefaz (Secretaria da Fazenda) na qual o empreendimento está registrado para buscar a versão impressa.



NFe (Nota Fiscal eletrônica)

Embora a sua emissão não seja uma obrigatoriedade para o Microempreendedor Individual, se preferir, o MEI pode emití-la. Isso porque esse documento tem como finalidades a regularização das informações tributárias e também a manutenção de um controle ordenado dos processos efetuados pelo empreendimento.

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor

A Nota Fiscal de Venda ao Consumidor — que é voltada para a comercialização de produtos — é um modelo cujo preenchimento pode ser feito de modo manual. Nesse caso, para iniciar a emissão desse formato, é indispensável solicitar uma autorização na Secretaria da Fazenda Estadual e, posteriormente, providenciar a impressão de um bloco de Notas Fiscais. No entanto, lembre-se de que esse modelo especificamente não é disponibilizado em todos os estados, logo, pode ser preciso buscar alternativas para emitir o documento.



Como é possível começar a emití-la?

Para o Microempreendedor Individual, a emissão de notas fiscais é, na verdade, um processo bastante simplificado. Para tanto, basta que você solicite a autorização na Sefaz da região — ou do estado — em que o seu negócio está registrado. Entretanto, nesse caso, se o empreendimento estiver presente, por exemplo, em mais de uma unidade federativa, o processo deverá ser feito em cada uma delas.

Além da autorização, é importante lembrar-se de que pode ser necessário um Certificado Digital, que é uma espécie de assinatura eletrônica que “atesta” as informações que foram transmitidas, e de um sistema emissor de Nota Fiscal para MEIs. Desse modo, o empreendedor poderá emitir as Notas Fiscais eletrônicas sempre que for preciso, seja com o intuito de manter os processos tributários sob controle, seja com a finalidade de atender ao pedido de um cliente.

A seguir, confira um passo a passo a ser observado para viabilizar a emissão da Nota Fiscal eletrônica para MEIs.

Faça o seu credenciamento na Secretaria da Fazenda

O ponto de partida para todo Microempreendedor Individual que deseja e/ou precisa emitir Notas Fiscais eletrônicas, como já mencionado, é solicitar o credenciamento na Secretaria da Fazenda da sua localidade, bem como o desbloqueio da sua Senha Web. Como cada Prefeitura tem procedimentos próprios, é possível que existam algumas variações nesse processo a depender da região, então, é fundamental que você se informe. **Essa solicitação é conhecida como senha do Posto Fiscal Eletrônico (PFE).**

Obtenha um Certificado Digital

O Certificado Digital, como dito, funciona como se fosse uma “identidade eletrônica” de uma pessoa jurídica ou física, podendo ser visto também como uma assinatura digital que traz autenticidade às Notas Fiscais eletrônicas emitidas. É possível encontrá-lo em dois formatos distintos:

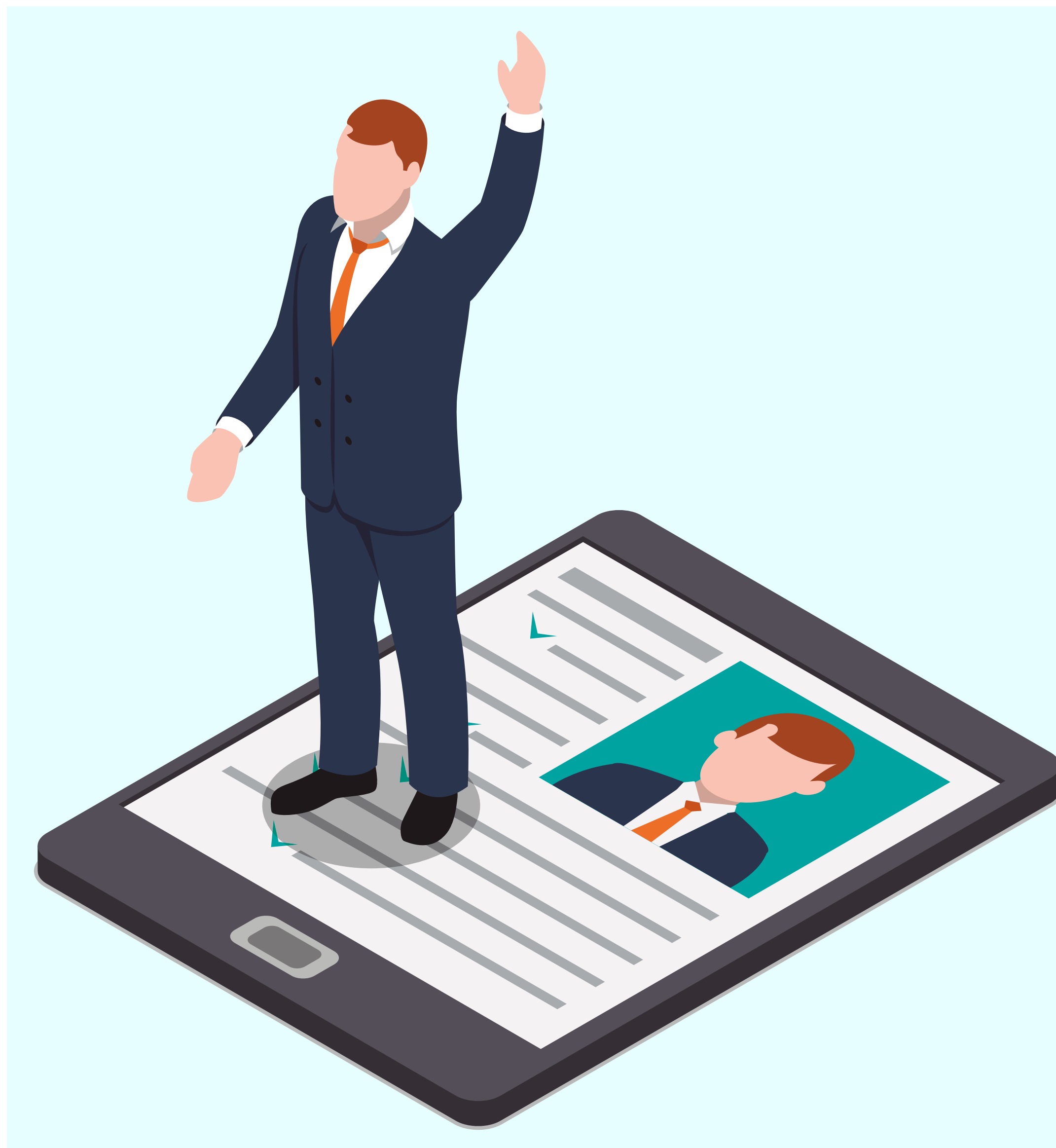
- **o tipo A1** — um arquivo digital que é instalado e armazenado no próprio desktop ou mesmo em dispositivos móveis, a exemplo de smartphones e tablets;

- **o tipo A3** — que, diferentemente do anterior, é armazenado em estruturas físicas, como cartões magnéticos, tokens ou pendrives.

Cogite utilizar um software para a emissão de notas fiscais

Após obter a autorização necessária e, em seguida, adquirir o Certificado Digital, o MEI passará a ter acesso ao sistema do governo. Assim, o empreendedor já estará pronto para iniciar a emissão de Notas Fiscais eletrônicas para os seus consumidores. No entanto, há que se ressaltar que o processo, em si, pode não ser tão simples para aqueles que, embora sejam “experts” em suas áreas de atuação, não têm muitos conhecimentos acerca de transações financeiras.

Nesse caso, **pode ser interessante buscar um bom sistema que viabilize a integração de todas as plataformas referentes ao empreendimento e também a emissão da NFe de forma automática.** Inclusive, para MEIs que têm interesse em compreender os seus níveis de produtividade, mas não querem ter preocupações com as questões mais burocráticas da sua operação, essa pode ser a solução ideal.



É possível abrir um MEI mesmo estando empregado?

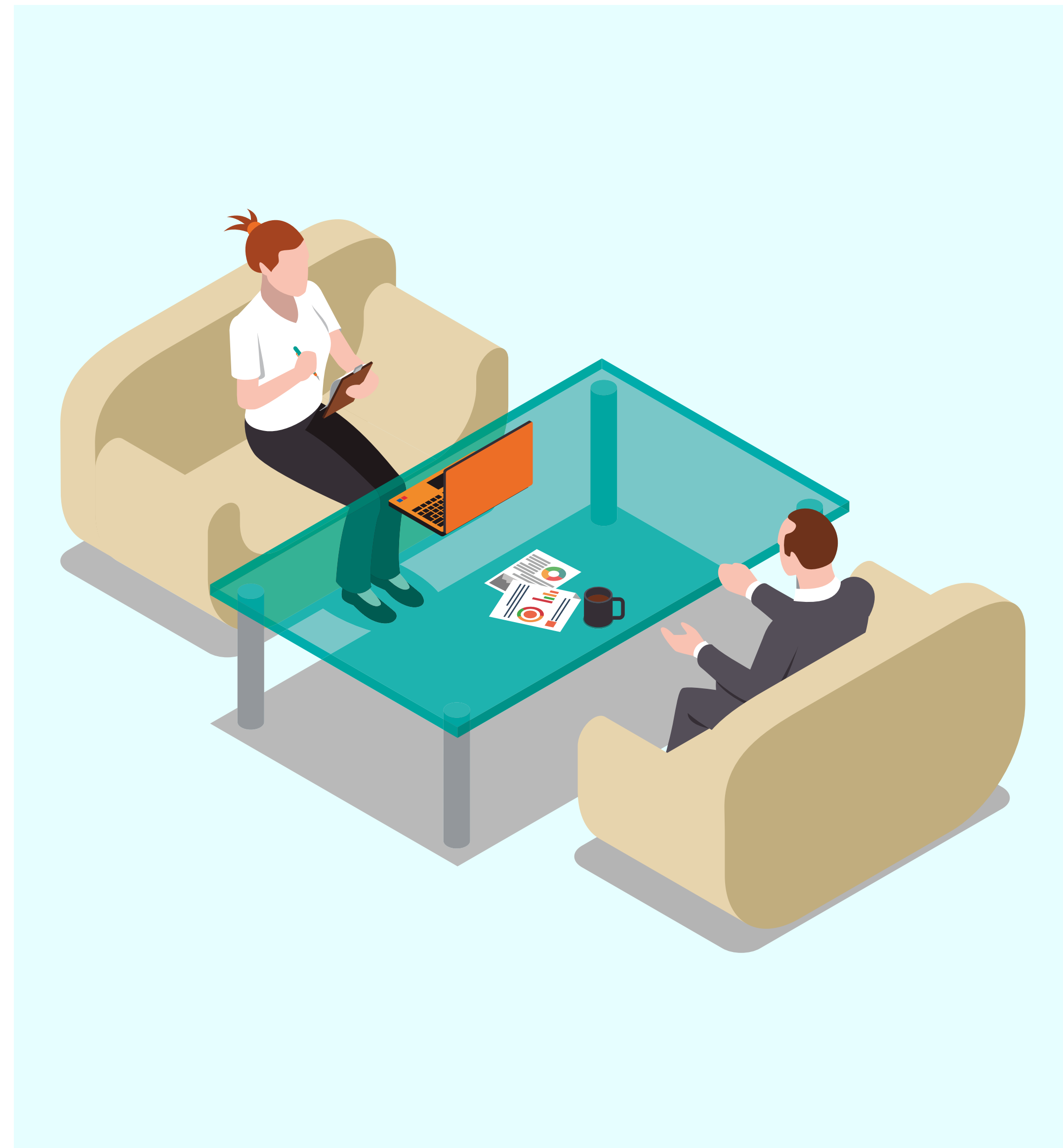
Como dito, a transição de brasileiros para o trabalho autônomo no intuito de garantir o próprio sustento e uma receita mensal se tornou algo cada vez mais comum, especialmente em razão da crise econômica e dos impactos gerados no mercado de trabalho — levando a um grande volume de desligamentos involuntários — provocada pela pandemia do novo coronavírus. Além disso, como também mencionado, o MEI foi instituído justamente com o intuito de formalizar essa parcela crescente de pessoas, trazendo vários benefícios em comparação ao trabalho informal.

No entanto, por vezes, um trabalhador ingressa na categoria como Microempreendedor Individual e, mais à frente, depara-se novamente com a oportunidade de ser empregado sob o regime celetista ou até mesmo faz o **percurso inverso. Nesse sentido, é essencial ressaltar que, até então, não há quaisquer disposições normativas que impeçam um empregado CLT de atuar como MEI, de modo que é, sim, viável desempenhar em simultâneo ambas as atividades.**

Entretanto, mesmo nesses casos, ainda é necessário observar todas as regras estabelecidas para se enquadrar como Microempreendedor Individual e, além disso, é fundamental ter ciência de que, ao fazê-lo, caso futuramente ele seja demitido do emprego, não haverá direito ao seguro-desemprego, haja vista que o MEI é considerado uma fonte de renda, o que implica a conclusão de que o indivíduo não precisaria dispor do benefício para que as suas necessidades sejam supridas.

Mais um ponto que é importante enfatizar é a necessidade de existir uma espécie de acordo com o empregador CLT, pois **o desempenho de atividades como MEI durante o período de expediente tem o potencial de provocar o desligamento do trabalhador**. Outro fator, inclusive, refere-se a uma eventual concorrência com a companhia na qual o trabalho de carteira assinada é exercido, que pode levar — dependendo do contrato estabelecido — a uma rescisão por justa causa. Porém, cada caso precisa ser individualmente analisado.

Afinal, existem empresas que firmam os seus contratos de trabalho com a presença de cláusulas que vedam que os profissionais que integram o seu quadro de pessoal tenham participação em outros empreendimentos. Ademais, o Microempreendedor Individual não pode exercer profissões regulamentadas ou intelectuais, ou seja, aquelas que requerem registro em órgãos de classe ou diploma.



As contribuições ao INSS

A partir desse entendimento, outro questionamento muito comum diz respeito às questões referentes ao INSS. Nesse contexto, **é importante destacar que a soma do tempo de contribuição do trabalhador sob o regime celetista ao tempo de contribuição como MEI é perfeitamente possível no ato da aposentadoria, sendo necessário apenas que não sejam concomitantes.**

No caso do Microempreendedor Individual, a contribuição é correspondente a 5% sobre o salário mínimo e é paga por meio do DAS. No entanto, o contribuinte apenas terá direito à aposentadoria por idade e, naturalmente, no valor do salário mínimo, atendidos os requisitos vigentes.

Há, porém, a possibilidade de o MEI optar por recolher um adicional de 15% — também sobre o salário mínimo — por meio da GPS (Guia de Previdência Social), sob o código 1910. Se assim for, a aposentadoria observará as mesmas normas às quais estão sujeitos os demais contribuintes do Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS). Mas é válido lembrar que, independentemente de optar ou não pelo recolhimento complementar, o MEI terá direito a benefícios comuns, como o salário-maternidade, a aposentadoria por invalidez, o auxílio-reclusão etc.

Agora, partiremos para outra dúvida que muitos empreendedores compartilham quando cogitam a abertura de um MEI enquanto estão trabalhando também sob o regime celetista, que é relacionada à necessidade — ou não — de pagar a contribuição “por fora”, haja vista que ela é também descontada do salário percebido. **Nesse caso, entretanto, o pagamento se faz, sim, necessário.**

Ou seja, caso você atue como MEI e trabalhe também sob o regime CLT, precisará contribuir para o INSS duas vezes. No caso do emprego celetista, o desconto do benefício já ocorre na folha de pagamento e no percentual devido de acordo com a remuneração do cargo desempenhado. Já no caso do MEI, o pagamento se dá por meio do DAS conforme a atividade exercida pelo empreendedor.

Portanto, caso você deseje complementar a sua renda mensal, é perfeitamente viável conciliar um emprego de carteira assinada com o desenvolvimento de uma atividade como Microempreendedor Individual. No entanto, lembre-se de que a formalização não trará apenas benefícios, mas também obrigações inerentes ao enquadramento.

Conclusão

Como você pôde ver, o **Microempreendedor Individual (MEI)** é uma figura jurídica que foi instituída principalmente com a finalidade de formalizar diversos trabalhadores autônomos que, até então, desenvolviam as suas atividades de modo **informal**. Sendo assim, o modelo de negócio passou a ser visto como o melhor caminho para aqueles que dispõem de pouco capital, mas que desejam regularizar o seu empreendimento.



No entanto, antes de decidir manter um CNPJ, é fundamental que você tenha em mente que, além dos vários direitos que serão adquiridos com a regularização, haverá deveres que precisarão ser levados em consideração — e, é claro, existe uma série de requisitos que devem ser preenchidos para que o enquadramento seja possível. Portanto, é essencial que você avalie com cautela o seu caso a fim de se certificar de que o regime é, de fato, o mais apropriado para você.

Por fim, com a implementação de estratégias ideais e com o apoio de uma entidade privada que tem o intuito de auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento do negócio — como o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) —, **você pode se capacitar cada vez mais e, em um período bastante curto de tempo, alçar voos mais altos, vendo os seus esforços refletidos nos resultados alcançados.**



O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada desenvolvida com o intuito de auxiliar os empreendedores na gestão e no crescimento dos negócios. Temos unidades em todo o território nacional e uma ampla experiência de mercado.

Buscamos construir oportunidades em conjunto, oferecendo capacitações, oficinas, consultorias e diversos serviços para auxiliar empresários a alcançarem prosperidade nos negócios. Atuamos nas frentes de fortalecimento do empreendedorismo e no estímulo à formalização dos negócios, buscando a criação de soluções criativas junto aos empresários.